



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04198/11

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – Município de **MATO GROSSO** – Prestação de Contas da **Prefeita, Senhora KATSONARA SOARES DE ANDRADE MONTEIRO**, relativa ao exercício financeiro de **2010** – Ausência de irregularidades com reflexos negativos nestas contas – **PARECER FAVORÁVEL**, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o **ATENDIMENTO INTEGRAL** às exigências da LRF – **REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RECOMENDAÇÕES**.

PARECER PPL TC 226 / 2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04198/11; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pela Prefeita Municipal de MATO GROSSO, Senhora KATSONARA SOARES DE ANDRADE MONTEIRO, relativas ao exercício financeiro de 2010, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerado o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);**
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de MATO GROSSO, no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nos presentes autos, com vistas a evitar conseqüências adversas em futuras prestações de contas.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 07 de dezembro de 2.011.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Artur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro Substituto **Antônio Cláudio Silva Santos**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal

Em 7 de Dezembro de 2011



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE



Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL